



## **COMISSÃO DIRETO URBANÍSTICO**

### **REGIMENTO INTERNO**

**Art. 1º** - A Comissão de Direito Urbanístico da 3ª Subseção Campinas é composta de:

**I** - Membros Efetivos, dentre eles o Presidente, o Vice-Presidente, Secretária;

**II** - Membros Colaboradores.

**§ 1º** - Compete ao Presidente da 3ª Subseção Campinas, através de portaria, a designação e a exoneração dos Membros Efetivos e dos Membros Colaboradores da Comissão, que poderão ser indicados pelo presidente da Comissão.

**§ 2º** - Os membros da Comissão exercerão função gratuita e de confiança, constando, no prontuário dos mesmos, o exercício da função, considerada de relevante interesse público e para a advocacia.

**§ 3º** - Em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário, o Presidente da 3ª Subseção Campinas, designará o respectivo sucessor.

**§ 4º** - As funções de Membro Efetivo e Colaboradores são incompatíveis com o exercício de atividades suscetíveis de comprometer-lhes a independência ou a isenção.

**§ 5º** - Será requisito para integrar a Comissão a inexistência de apenamento por infração disciplinar.

**Art. 2º** - A Comissão terá como sede as instalações da 3ª Subseção Campinas e contará com funcionário para apoio de secretaria, integrante da organização de apoio às Comissões.



**I-** A Comissão reunir-se-á (uma vez por mês), à primeira terça-feira, mediante convocação de seu Presidente, expedida, sempre que possível, com cinco dias de antecedência da data.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Direito Urbanístico:

**I-** assessorar a Ordem dos Advogados do Brasil – 3ª Subseção Campinas, sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;

**II** - elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários, congressos, elaborar e propor projetos de lei e demais eventos que estimulem o estudo “sobre assuntos que digam respeito ao Direito Urbanístico”;

a. Os pareceres e os projetos de lei serão aprovados pela Comissão e submetidos à Presidência da 3ª Subseção Campinas, previamente à sua divulgação.

**§ 1º** - A Comissão desenvolverá juntamente com o Departamento de Cursos e palestra, para a agenda de Seminários, Palestras e Mesas de debates dentre outros eventos relativos ao Direito Urbanístico na 3ª Subseção Campinas e nas Subseções em que houver parceria entre as comissões;

**III** - cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados;

**IV** - criar e manter atualizado centro de documentação relativo às suas finalidades;

**V** – receber sugestões de qualquer pessoa em questões sobre o Direito Urbanístico;

**VI** - manter contato permanente com as Comissões congêneres na 3ª Subseção Campinas, informando-as, sempre que solicitado, sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido da mútua colaboração;

**Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão:

**I** – Propor a nomeação, pelo presidente da 3ª Subseção Campinas, de membros que irão compor a comissão, bem como, os grupos de trabalho, na qualidade de membros Efetivos e Colaboradores, tantos quantos necessários para o cumprimento e andamento dos projetos elaborados pela Comissão;



- II** - convocar e presidir as reuniões;
  - III** - designar um membro para secretariar e elaborar a ata de cada reunião;
  - IV** - designar relatores, relatores substitutos ou parciais, para os processos ou relatá-los pessoalmente;
  - V** - a qualquer momento, redistribuir tarefas ou solicitar a devolução dos que tenham sido distribuídos;
  - VI** - propor a criação de grupos de estudos e a designação de seus membros, bem como de membro coordenador de cada grupo específico, podendo, este nomear assessores dentre aqueles integrantes do mesmo grupo de estudo;
  - VII** - determinar a realização de diligências no âmbito da competência da Comissão;
  - VIII** - autorizar a presença de terceiros nas reuniões da Comissão;
  - IX** - dar conhecimento aos Membros, nas reuniões, de todo o expediente recebido;
  - X** - solicitar pareceres aos Membros da Comissão;
  - XI** - submeter à votação as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado;
  - XII** - desempatar as votações;
  - XIII** - resolver as questões de ordem;
  - XIV** - assinar, com o 1º Secretário, as atas das reuniões, depois de aprovadas pela Comissão;
  - XV** - representar a Comissão junto à Presidência e à Diretoria, quando convocado para tal fim;
  - XVI** - submeter ao Diretor responsável às deliberações e os expedientes da Comissão.
- Art. 5º** - Compete ao Vice-Presidente designado pelo Presidente da 3ª Subseção Campinas, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas.

**Art. 6º** - Ao Secretário da Comissão compete, respectivamente:



- I** - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice-Presidente;
- II** - organizar a pauta e dirigir os trabalhos de secretaria da Comissão;
- III** - elaborar os expedientes e providenciar as medidas necessárias às comunicações da Comissão;
- IV** - secretariar as reuniões;
- V** - elaborar a ata de cada reunião, para apreciação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;
- VI** - organizar e manter atualizado o centro de documentação relativo às finalidades da comissão.

**Art. 7º** - Aos Membros Efetivos compete:

- I** - relatar os processos que lhes couberem por distribuição e propor as diligências necessárias;
- II**- elaborar trabalhos de grupo ou individualmente no que diz respeito ao Direito Urbanístico, quando solicitado pelo Presidente da Comissão;
- III** - participar das reuniões da Comissão, justificando por escrito suas ausências;

**Parágrafo único.** Aos membros colaboradores compete auxiliar os membros efetivos, secretários, vice-presidente e presidente nos atos atribuídos pela Comissão.

**Art. 8º** - Aos membros Colaboradores compete:

- I** – sugerir temas para debate, congresso e seminários desde que relevantes para o Direito Urbanístico;

**Parágrafo único.** Após a nomeação, os membros efetivos deverão participar de todas as reuniões mensais, sendo permitida 3 (três) faltas anuais, acarretando sua automática exclusão sempre que tal permissão for ultrapassada. Eventual justificativa de ausência será analisada pela Diretoria da Comissão.

**Art. 9º** - Para deliberação das Comissões exige-se a presença mínima de metade dos Membros Efetivos.

**Art. 10** - Nas reuniões ordinárias observa-se a seguinte ordem:



**I** - discussão, votação e aprovação da ata anterior;

**II** - comunicações do Presidente;

**III** - ordem do dia;

**IV** - expediente e comunicações aos presentes sobre demais fatos de interesse da Comissão.

**Parágrafo único.** A ordem dos trabalhos ou da pauta poderá ser invertida, a critério do Presidente da Comissão.

**Art. 11** - Mediante convocação do Diretor da 3ª Subseção Campinas, poderão ser realizadas reuniões conjuntas de duas ou mais comissões.

**Parágrafo único.** As reuniões previstas no *caput* serão presididas pelo Presidente da Comissão designado pelo Diretor da 3ª Subseção Campinas.

**Art. 12** - Poderá o Presidente convocar reuniões extraordinárias.

**Parágrafo único** – As reuniões extraordinárias deliberarão sobre os assuntos que motivaram a sua convocação.

**Art. 13** - As deliberações sobre os projetos e pareceres apresentados pelos grupos de estudo poderão ou não ser adotadas pelo Presidente da Comissão, que após aprovação, submeterá ao Presidente da 3ª Subseção Campinas.

**Art. 14** – Caberá ao Presidente da 3ª Subseção Campinas, resolver os casos omissos.

**Art. 15** – Fica terminantemente proibido que qualquer membro, seja efetivo ou colaborador, fale individualmente em nome da Comissão sem a devida autorização pelo Presidente.

**Art. 16** – Este Regimento Interno entrará em vigor no momento da publicação.

Campinas, 24 de maio de 2022.